



# Uruburetama

Governo Municipal  
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



LEI Nº 595/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de URUBURETAMA, o crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que indica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. José Hilson de Paiva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de URUBURETAMA, o Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fazer face as despesas com a concessão de Bolsa-Incentivo aos componentes da Banda de Música, que não são efetivos e nem pertencem ao quadro de servidores do município, conforme discriminação abaixo:


0701	- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
0701 13 122 0100 2.020	- Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Turismo e Cultura	
3.3.90.48.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 20.000,00
<b>Fonte de Recurso - 001</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

0101	- SEC. DE ADMINIST. PLANJEJ. E FINANÇAS	
0101 09 274 0103 0.001	- Proventos de Aposentadoria e Pensões Especiais	
3.1.90.59.00	- Pensões Especiais	R\$ 20.000,00
<b>Fonte de Recurso - 001</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de URUBURETAMA, em 29 de Setembro 2017.

  
JOSEÉ HILSON DE PAIVA  
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 29 de 09 de 2017 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

José Roberto de Castro Araújo  
Chefe de Gabinete